

A importância de uma educação em/para os direitos humanos: um estudo de caso

Maria Caroliny Barbosa da Silva ⁽¹⁾,
Maria Isabel Nunes dos Santos Torres ⁽²⁾ e
Natália de Oliveira Melo ⁽³⁾

Data de submissão: 6/4/2021. Data de aprovação: 7/7/2021.

Resumo – O presente artigo apresenta uma pesquisa realizada a respeito dos conhecimentos de estudantes da disciplina de “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”, do curso de Pedagogia sobre os Direitos Humanos, e os impactos desse (re)conhecimento na Educação. Como objetivo geral, pretende-se analisar os impactos na concepção de Direitos Humanos dos(as) alunos(as) que vivenciaram a disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”. Como objetivos específicos, buscamos: apresentar as bases teóricas dos Direitos Humanos na contemporaneidade; refletir sobre o grau de conhecimento prévio dos participantes da pesquisa sobre Direitos Humanos; e identificar quais as concepções de Direitos Humanos dos(as) alunos(as) após vivenciarem a disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”. Através da coleta de dados por meio de um questionário virtual, realizamos um estudo de caso que se caracteriza como pesquisa mista, de cunho bibliográfico e caráter exploratório, a qual nos permitiu compreender a importância de conhecer e defender uma Educação em/para os Direitos Humanos, não apenas no Ensino Superior, mas em outras etapas que o antecedem. Com as análises realizadas neste artigo, reforçamos o nosso entendimento de que educar em/para os Direitos Humanos é um ato político, o que o torna indispensável em uma sociedade que se caracteriza como democrática.

Palavras-chave: Conhecimento. Direitos Humanos. Educação.

The importance of education for human rights: a case study

Abstract – This article presents a survey regarding the knowledge of students in the discipline of “Human Rights, Democracy and Social Inclusion”, in the Pedagogy course on Human Rights and the impacts of this knowledge on Education. As a general objective, we intended to analyze the impacts on the conception of Human Rights of students who experienced the discipline “Human Rights, Democracy and Social Inclusion” and as specific objectives, we seek to: present the theoretical bases of Human Rights in contemporary times; reflect on the degree of prior knowledge of the participants of the research on Human Rights; and identify which Human Rights conceptions the students have after experiencing the discipline “Human Rights, Democracy and Social Inclusion”. Through data collection through a virtual questionnaire, we carried out a case study that is characterized as a mixed research, of bibliographic nature and exploratory character that allowed us to understand the importance of knowing and defending an Education for Human Rights, not only in Higher Education, but in other stages that precede it. From the carried out analysis in this article, we reinforce our understanding that Human Rights education is a political act, which makes it indispensable in a society that is characterized as democratic.

¹ Graduanda em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco – Centro Acadêmico do Agreste (UFPE – CAA). E-mail: *mariacaroliny21@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5854-4279>.

² Graduanda em Licenciatura em Pedagogia pela Universidade Federal de Pernambuco – Centro Acadêmico do Agreste (UFPE – CAA). E-mail: *isabelnunes.ufpe@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4199-7006>.

³ Graduada em Pedagogia – UFPE. Mestra em Direitos Humanos – PPGDH-UFPB. Especialista em Educação em Direitos Humanos, Diversidade e Questões Étnico-Sociais ou Raciais – UCAM. E-mail: *oliveiramelonatalia@hotmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-6610-4799>.

Keywords: Knowledge. Human rights. Education.

Introdução

Em uma sociedade marcada por contrastes e desigualdades sociais, o tema dos Direitos Humanos apresenta complexidades e discussões que abarcam desde sua criação até sua implementação. Sua história iniciou-se muito antes do grande marco da assinatura da Declaração Universal dos Direitos Humanos pela Organização das Nações Unidas (DUDH-ONU), em 1948, e é marcada por lutas e reivindicações que se estendem até hoje.

Todavia, nos meandros dessas questões complexas – entre as diversas concepções sobre os Direitos Humanos, as constantes violações que estes sofrem todos os dias, um sistema capitalista que molda a sociedade de acordo com seus objetivos etc. –, chama a atenção um aspecto que, de tão singelo, é, sem dúvida, um dos mais problemáticos: a dificuldade de se difundir o conteúdo dos Direitos Humanos na sociedade.

Sobre a presença dos Direitos Humanos no senso comum da sociedade, nos traz Benevides (2007) que hoje estes fazem parte da consciência moral e política da humanidade. A defesa, a proteção e a promoção de tais direitos – civis, sociais, econômicos, culturais e ambientais – constituem a exigência concreta para que se possa identificar uma democracia ou avaliar quão democrático será um sistema político, uma sociedade. Isso implica em compreender que para uma prática verdadeira de democracia é imprescindível haver conhecimento sobre os Direitos Humanos.

Percebemos que a presença dos Direitos Humanos na consciência de uma sociedade pode sim existir, mas não é uma regra. Lutar por tais direitos, exercendo assim um princípio democrático, é uma questão que está intrinsecamente ligada a conhecer tais direitos para além de simplesmente saber de sua existência. Significa conhecer seus detalhes e acreditar em sua importância e concretização. Ao contrário, quando desconhecida, mesmo que sua existência não seja ignorada, ou seja, quando se sabe que existe algo, mas não se conhece verdadeiramente, é impossível que essa temática seja concretamente absorvida pela consciência, pela política e pelos atos da sociedade em que está inserida.

Tal situação demonstra-se problemática justamente pelo que acarreta: desconhecer o conteúdo dos Direitos Humanos significa, para o sujeito, desconhecer também seus próprios direitos e deveres consigo mesmo e para com os outros. Significa, pois, impedir não apenas que a sociedade, ao saber da existência desses direitos, os reivindique, mas também que, na convivência entre os sujeitos permeada e embasada pelos conceitos da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), eles possam desenvolver posturas e princípios – como a alteridade e a empatia – que permitam que os Direitos Humanos possam ser implementados e respeitados.

Segundo Hunt (2009), os Direitos Humanos dependem tanto do domínio de si mesmo como do reconhecimento de que todos os outros são igualmente senhores de si. É o desenvolvimento incompleto dessa última condição que dá origem a todas as desigualdades de direitos que nos têm preocupado ao longo de toda a história. Por isso, o desconhecimento parcial ou total desses direitos não apenas reforça as desigualdades sociais como compromete o reconhecimento de cada indivíduo como sujeito de direito.

A partir desse pensamento, sabendo que o desconhecimento sobre o conteúdo dos Direitos Humanos dificulta não apenas sua implementação concreta, mas também a criação de um projeto de sociedade condizente com seus princípios, voltamos nossas atenções em busca de entender a profundidade desse desconhecimento e o que acontece quando ele se reverte para o ambiente social criado especificamente para haver trocas de conhecimento: a sala de aula. Mais especificamente, para a disciplina de “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”, desenvolvida de forma remota no período de 2020.3, no curso de Pedagogia da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), Campus Agreste, na cidade de Caruaru (PE).

A escolha dessa disciplina, situada já no Ensino Superior, se deu pela conjuntura de elementos que dialogavam com as problemáticas apresentadas anteriormente: tratava-se de uma sala de aula, on-line, constituída por 49 futuros docentes que em teoria teriam a capacidade e o potencial para desenvolver futuramente, em suas próprias salas de aula, o conteúdo dos Direitos Humanos. Todavia, ao longo da disciplina, conforme deparavam-se não apenas com a construção histórica dos Direitos Humanos, mas também com seu conteúdo literal e diversas discussões e leituras que trouxeram à tona a complexidade dos conceitos e da efetivação concreta destes no cotidiano, ficou aparente que eram conteúdos com os quais, muitas vezes, a maioria dos alunos não tivera sequer um contato superficial até que cursasse a disciplina.

Trata-se do ambiente de uma graduação em pedagogia, em que os conteúdos trabalhados são escolhidos para formar um profissional qualificado. Dessa forma, haver estudantes que ainda estão começando a aprofundar seus conhecimentos sobre a temática é perfeitamente plausível e aceitável. Porém, a partir da percepção sobre como o desconhecimento dos Direitos Humanos afeta a sociedade, percebeu-se que, muito mais do que encorpar e embasar as informações já trazidas pelos discentes, a disciplina serviu para introduzir diversos conteúdos sobre o tema até então desconhecidos para eles. Tais estudantes são professores e professoras em formação, logo, colocamos aqui a importância de esses sujeitos se aproximarem da temática dos Direitos Humanos e, assim, ter em sua futura prática docente esse viés dos Direitos Humanos.

E é especificamente nessa última parte, levando em consideração a profundidade das repercussões que as aprendizagens feitas ao longo da disciplina tiveram nos estudantes, igualmente quanto cidadãos e quanto futuros docentes, que emerge a seguinte questão: Quais os impactos na concepção de Direitos Humanos dos(as) alunos(as) que vivenciaram a disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”?

A fim de responder a essa pergunta, desenvolvemos o seguinte objetivo geral: Analisar os impactos na concepção de Direitos Humanos dos(as) alunos(as) que vivenciaram a disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”; e três objetivos específicos: Apresentar as bases teóricas dos Direitos Humanos na contemporaneidade; Refletir sobre o grau de conhecimento prévio dos participantes da pesquisa sobre Direitos Humanos; Identificar quais as concepções de Direitos Humanos dos(as) alunos(as) após vivenciarem a disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”.

A partir desses objetivos, acreditamos ser possível observar a importância de aprender sobre os Direitos Humanos durante a formação docente. Além disso, consideramos que pesquisas como essa são de grande relevância para que possamos conhecer nossos direitos, bem como os direitos do outro, e, dessa forma, entender a necessidade de não apenas respeitar esses direitos, mas também de lutar para que eles sejam assegurados.

Materiais e Métodos

O presente artigo configura-se como um estudo de caso, pois esse modelo de investigação, conforme nos coloca Yin (2015), permite que os investigadores foquem um “caso” e retenham uma perspectiva holística e do mundo real – como no estudo do comportamento de pequenos grupos. Nesse sentido, o grupo em questão é formado por estudantes da disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”, e o foco de estudo desse caso é justamente a compreensão acerca de como os conhecimentos adquiridos por esses participantes interfere no contexto social, político e educacional em que vivem.

Essa é uma pesquisa mista, que, segundo Sampiere e Torres (2018, p. 24), é o modelo que “representa el más alto grado de integración o combinación entre los enfoques cualitativo y cuantitativo. Ambos se entremezclan o combinan en todo el proceso de investigación, o al menos, en la mayoría de sus etapas”. Isso significa que utilizamos dados quantitativos – expostos nos gráficos – e qualitativos – com as repostas abertas – para fundamentar nossa

análise e que ao longo dessa pesquisa o diálogo existente nesses dois modelos de coleta nos possibilitou uma maior compreensão acerca do material coletado, pois um complementa o outro.

Como uma das fases iniciais desse trabalho é justamente a organização dos procedimentos utilizados, essa pesquisa também possui cunho bibliográfico e caráter exploratório. Isso nos faz retomar a explicação de Gil (2008) sobre essas características de pesquisa, quando este afirma que as pesquisas exploratórias têm como principal finalidade desenvolver, esclarecer e modificar conceitos e ideias. Para que isso seja possível, é necessário haver um levantamento bibliográfico e documental (*idem, ibidem, 2008*), um dos pontos de partida para a pesquisa.

Com relação aos sujeitos, delimitamos que fossem os estudantes da referida disciplina eletiva. Nossa escolha foi feita com base no que nos colocam Deslandes *et al.* (1994, p. 58), ao dizer que “a seleção dos participantes ocorre a partir de grupos com opiniões e ideias voltadas para o interesse da pesquisa”. Dessa forma, ao reconhecer as inquietações que motivaram essa pesquisa, observamos que seria relevante que os participantes pertencessem a um grupo que compartilhasse desses interesses e principalmente dos conhecimentos adquiridos ao longo das aulas dessa disciplina.

Para conseguir o material de análise desta pesquisa, faz-se necessária a utilização de um meio de coleta de dados. Nesse caso, optamos por um questionário, que, segundo Oliveira *et al* (2013), pode ser definido como um instrumento de coleta de dados constituído por uma série ordenada de perguntas que devem ser respondidas por escrito e sem a presença do entrevistador. Como o questionário foi enviado virtualmente, os participantes responderam as três perguntas elencadas sem que nós, pesquisadoras, estivéssemos presentes nesse momento.

Para compreender a necessidade desse método de coleta, é preciso explicar o contexto social em que ele ocorre. Em razão do cenário pandêmico, não é possível realizar entrevistas e/ou conversas informais de forma presencial, por isso optamos pela construção desse questionário, na forma um formulário com três questões, das quais duas são de perguntas com alternativas e apenas a última é uma questão aberta. Esse material foi divulgado no mural virtual da turma, como solicitação para que os estudantes matriculados na disciplina respondessem e, dessa forma, contribuíssem com esta pesquisa.

Obtivemos um retorno de 32 (trinta e dois) estudantes, de um total de 45 (quarenta e cinco) matriculados, o que corresponde a 71,1% de aproveitamento dos dados. Com o material recebido, foi possível construir gráficos e grelha de dados para detalhar de forma mais didática as respostas obtidas e, assim, relacioná-las com os aspectos teóricos que destacamos com base nas referências utilizadas na própria disciplina. No caso da grelha, nomeamos os estudantes de “E1”, “E2” e assim sucessivamente, até o “E32”, para preservar as suas identidades.

Com relação ao estudo dos dados recebidos, é possível constatar que se trata de uma análise de conteúdo. É importante considerar a concepção de Bardin (1977, p. 30) sobre esse tipo de análise, pois, para essa autora, uma das suas funções é a chamada função heurística, já que “a análise de conteúdo enriquece a tentativa exploratória, aumenta a propensão à descoberta”. Percebe-se que nossa pesquisa se torna mais rica justamente por contar com a coleta e análise desses dados, bem como por considerá-los como novas fontes de conhecimento que muito nos revelam sobre a temática proposta.

Resultados e discussões

Para aprofundar nossas discussões sobre os Direitos Humanos, bem como estabelecer um diálogo entre as concepções dos autores – trazidas ao longo da disciplina – e os dados coletados através do questionário aplicado, dividimos esta seção em dois subtópicos. Acreditamos que a compreensão dessas contribuições – teórica e dos dados obtidos através do questionário – será melhor exposta e, assim, melhor compreendida.

No primeiro momento, abordaremos as contribuições teóricas sobre os Direitos Humanos, o que inclui o contexto em que surgiram, bem como as inquietações que motivaram sua criação, e para isso nos utilizaremos de, entre outros autores, Assunção (2014); Benevides (2007); Candau (2009) e Fonseca (2011).

Já no segundo subtópico, demonstraremos em forma de gráficos e grelha de dados os resultados obtidos através da metodologia aplicada, em forma de articulação com as concepções de autores como Bittar (2007); Dornelles (2016); Hunt (2009) e Magdenzo (2014).

O campo teórico e epistemológico da Educação em/para os Direitos Humanos: pensamentos precursores

A assinatura da Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948, após uma longa lista de barbáries ocorridas durante a Segunda Guerra Mundial (1939 – 1945), tem uma indiscutível importância. Mesmo que seus conteúdos não sejam por si só garantias de que os Direitos presentes no documento serão devidamente aplicados na sociedade, sua existência abre uma série de demandas e possibilidades sociais coletivas e individuais que não devem ser perdidas de vista.

Nesse contexto, cabe destacar que compreendemos os Direitos Humanos a partir da definição de Benevides (2007, p. 336-337):

Direitos humanos são aqueles comuns a todos, a partir da matriz do direito à vida, sem distinção alguma decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo (cor da pele, traços do rosto e cabelo etc), da etnia, nacionalidade, sexo, faixa etária, presença de incapacidade física ou mental, nível socioeconômico ou classe social, nível de instrução, religião, opinião política, orientação sexual, ou de qualquer tipo de julgamento moral. São aqueles que decorrem do reconhecimento da dignidade intrínseca de todo ser humano.

Compreendemos que os Direitos Humanos são imprescindíveis a qualquer sociedade por buscarem preservar, indiscriminadamente, a dignidade humana, o que diretamente significa defender uma série de questões e valores de paz, de liberdade, de justiça e, destacamos também, de igualdade e empatia, que devem não apenas estar presentes nas palavras de um documento, mas também arraigados no cotidiano e no imaginário de toda a sociedade. Ao tratar sobre as propostas de uma Educação em/para os Direitos Humanos, Moraes e Nóbrega (2010, p. 2754) apontam que estas: “[...] apelam para a construção de uma cultura de paz, de solidariedade entre os povos, de tolerância entre as nações, de respeito à liberdade, à igualdade, à fraternidade, à diversidade, mas seus atuais mecanismos de intervenção mostram-se ainda em construção”. Tais valores se encontram e se entrelaçam entre si, no sentido de que a igualdade, quando verdadeiramente colocada em prática, não apenas perante a lei, mas também socialmente, permite fazer emergir o sentimento de empatia. Isso ocorre porque, ao serem colocados como iguais e se entenderem como tal, os seres humanos são capazes de desenvolver uma identificação e fraternidade que ultrapassam as diferenças culturais, mas que, cabe destacar, também não anulam ou invisibilizam.

Segundo Bittar (2007) o modelo de educação que se tem e as vocações e concepções que se é capaz de despertar através dele, estão intrinsecamente associadas aos modos pelos quais se pratica poder em sociedade. Ou seja, o modelo de educação que perpassa uma sociedade molda consigo, entre diversos outros aspectos, também a maneira como as pessoas encaram, inclusive, o diferente. Por isso, uma Educação em/para os Direitos Humanos deve ser capaz, acima de tudo, de contribuir para a construção de uma sociedade preparada para o exercício da autonomia, da vida em coletividade e da empatia, condições fundamentais para o exercício da cidadania e para a construção de uma sociedade mais igualitária.

Nesse sentido, compreendemos que a existência dos Direitos Humanos e, principalmente, uma educação que vise e estimule sua concreta efetivação, não contribui simplesmente para que a legislação seja cumprida, mas também para o desenvolvimento de um projeto de sociedade mais igualitário, fraternal e democrático. Conforme nos traz Assunção (2014, p. 88):

Educar para os Direitos Humanos significa reunir esforços, conhecimentos, recursos e atividades, por meio de iniciativas de todo gênero e através da cooperação entre os mais diversos atores e instituições do Estado e da sociedade, com o objetivo de disseminar uma cultura de paz, trabalhando para a melhoria da vida em sociedade e em última análise, buscando a garantia de uma vida digna a todo ser humano.

Além disso, cabe ressaltar que a democracia é o único sistema cujas características de governo permitem que os aspectos defendidos pelos Direitos Humanos, tanto individuais quanto coletivos, possam ser plenamente efetivados. Conforme pontua Dornelles (2016), os Direitos Humanos são substanciais para uma sociedade democrática. E é em nome de tais direitos que se possibilita o debate público-democrático, a contestação, a democracia, a luta e o conflito democrático, constituindo o espaço público, de “fala” e ação, possibilitando o exercício, individual e coletivo, da cidadania.

Sobre essa última questão, cabe pontuar o que dizem Fernandes e Paludeto (2010) acerca de como a ideia de cidadania contempla diversos direitos, entre os quais os civis, sociais, políticos e econômicos. Direitos que são, irrefutavelmente, a base de uma democracia. Dessa maneira, pode-se perceber como os Direitos Humanos, a Democracia e a Cidadania estão fortemente relacionados entre si, não apenas possuindo diversos aspectos em comum, mas também se construindo um a partir da existência do outro.

Sendo assim, os Direitos Humanos existem tanto para a sociedade como um todo quanto para o sujeito individualmente. Mais do que isso, convergem para que ambos atuem em favor um do outro. Contudo, isso só será possível caso haja uma educação em e para os Direitos Humanos, no sentido de não apenas explicitar conceitualmente qual o conteúdo do documento da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948), mas também semear suas ideias, abrir discussões sobre a sociedade em que vivemos e, principalmente, demonstrar qual a importância de que os direitos sejam postos em prática na lei e no cotidiano da população, conforme define Magendzo (2014, p. 221):

En efecto, la educación en derechos humanos, de una u otra manera, ha tenido siempre como propósito e idea fuerza contribuir tanto a la transformación social, a la democratización de la sociedad y a la emancipación, como asimismo, ha sido su cometido empoderar y darle estatus a los grupos sociales y culturales que históricamente han sido excluidos, postergados y discriminados. De igual manera, ha estimulado la participación de la sociedad civil en las políticas públicas en todos sus niveles: nacionales, regionales y locales.

Ao partir da concepção de que a Educação em/para Direitos Humanos é um processo contínuo de mudanças culturais e sociais que se fazem presentes tanto nos aspectos coletivos quanto individuais da sociedade, damos destaque também às três dimensões da Educação em Direitos Humanos, com enfoque na América Latina. Tais dimensões demonstram bem a relação intrínseca que se estabelece entre aspectos como: a dignidade do sujeito, a superação de preconceitos e desigualdades, os princípios democráticos e a busca por evitar a barbárie, em um ciclo que, em sua totalidade, conforme apresenta Candau (2009, p. 5-6), favorece a sociedade como um todo:

A primeira diz respeito à formação de sujeitos de direito. A maior parte dos cidadãos/ás latino-americanos tem pouca consciência de que são sujeitos de direito. Esta consciência é muito débil, muitos grupos sociais [...] consideram que os direitos são dádivas de determinados políticos ou governos. Os processos de educação em direitos humanos devem começar por favorecer processos de formação de sujeitos de direito, a nível pessoal e coletivo, que articulem as dimensões ética, político-social e as práticas cotidianas e concretas. Outro elemento considerado fundamental na educação em direitos humanos é favorecer o processo de “empoderamento” (“empowerment”), principalmente orientado aos atores sociais que historicamente tiveram menos poder na sociedade, [...] O “empoderamento” começa por liberar as possibilidades, a potência que cada pessoa tem para que ela possa ser sujeito de sua vida e ator social. O “empoderamento” tem também uma dimensão coletiva. Trabalha

na perspectiva do reconhecimento e valorização dos grupos sócio-culturais excluídos e discriminados, favorecendo sua organização e participação ativa na sociedade civil. O terceiro elemento diz respeito aos processos de transformação necessários para a construção de sociedades verdadeiramente democráticas e humanas. Um dos componentes fundamentais destes processos se relaciona a “educar para o nunca mais”, para resgatar a memória histórica, romper a cultura do silêncio e da impunidade que ainda está muito presente em nossos países. Somente assim é possível construir a identidade de um país, na pluralidade de suas etnias, e culturas.

É possível perceber que o cumprimento e o conhecimento sobre os Direitos Humanos, intrínseco na Educação em/para Direitos Humanos, é uma questão crucial no desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária e democrática. Segundo nos trazem Silva e Tavares (2013), a necessidade de uma educação em/para os Direitos Humanos no Brasil advém justamente da urgência em se desenvolver uma formação social mais humanizadora e em se fortalecer a democracia. Somente mediante a educação as pessoas poderiam tornar-se sujeitos de direito concretamente, completamente conscientes e vigilantes em relação aos processos, construções históricas, conquistas, avanços e recuos em relação à efetividade e à ampliação de seus direitos e deveres. Todavia, infelizmente, não é isso o que se registra.

Em uma sociedade ferozmente capitalista, o individualismo e a aversão à política não são apenas ansiados, mas também semeados na sociedade por um sistema político que objetiva o que Dornelles (2016, p. 337) chama de “Democracia de baixa intensidade”. Tal expressão descreve um projeto de sociedade que não vive uma democracia verdadeira, segregando-a apenas ao momento do voto, o que leva à manutenção das desigualdades sociais e à não apenas perda, mas também quebra de direitos que já existem e que, muitas vezes, passam despercebidos, como é o caso dos Direitos Humanos.

Ao tornar os indivíduos avessos à política, esse sistema cria sujeitos alienados, indiferentes aos acontecimentos sociais ao seu redor, por julgarem não ter poder suficiente ou até mesmo relevância para agir sobre eles. De igual maneira, estimular extremamente o individualismo desvia o sujeito de sentimentos como a empatia e a solidariedade, pois o coloca em meio a um egocentrismo tão exacerbado que muitas vezes o torna cego às demandas coletivas e o faz, inclusive, defender e agir em prol da perpetuação das desigualdades, para que assim ele continue a ser “superior”.

Ao tratar sobre as causas do desconhecimento e da fragilidade da Educação em/para os Direitos Humanos, especialmente no que diz respeito ao contexto da escola pública brasileira, Fonseca (2011) os atribui ao pouco tempo histórico no qual toda a América Latina vive regimes de governo democráticos. Tal juventude política e falta de prática com os muitos e complexos aspectos que compõem uma democracia justificam, pelo menos em parte, o desconhecimento e a reprodução de violações em relação aos Direitos Humanos. Afinal, por grande parte de sua história, o que imperou na sociedade latino-americana foi a falta e a desconsideração de direitos, e não a luta e a efetivação destes.

Essas são apenas algumas problemáticas advindas dessa carência de uma Educação em/para Direitos Humanos, mas que demonstram bem qual o impacto que essa falta causa na sociedade como um todo, deixando consequências que só podem começar a ser revistas a partir do desenvolvimento de um novo projeto de sociedade, pautado nos aspectos dos Direitos Humanos. Sobre esse aspecto, nos traz Benevides (2007, p. 345) que:

Nossa sociedade só perceberá – e, mesmo assim, gradualmente – a necessidade de se reconhecer, defender e promover os direitos humanos de todos, a partir de dois movimentos: 1. a organização do povo, pela base, para exigir, do Estado, a garantia real dos direitos fundamentais – segurança, educação, saúde, acesso à justiça e aos bens culturais, moradia, emprego e salário justo, segurança social etc; 2. uma vigorosa campanha de esclarecimento, nos meios de comunicação, do significado dos direitos humanos, associados à justiça social e à democracia, e um compromisso com a educação em direitos humanos, nas escolas e em outros espaços públicos, desde já.

A partir desse pensamento, compreendemos que tratar sobre a Educação em/para Direitos Humanos na formação de um docente significa não apenas conhecer os impactos que esta terá sobre seu âmago enquanto cidadão e sujeito de direitos – todavia também compreendendo que essa é uma perspectiva muito importante –, porém, mais ainda, sobre sua dimensão profissional. Nas palavras de Moraes (2011, p. 95): “Somente educadores comprometidos com os direitos humanos podem processar uma educação assim comprometida”. Isso significa dizer que, enquanto professores, esses sujeitos em formação poderão desenvolver em sua sala de aula um importante e crucial trabalho de Educação em/para Direitos Humanos que, muitas vezes, não tiveram em sua Educação Básica, semeando princípios imprescindíveis para uma vida melhor para todos.

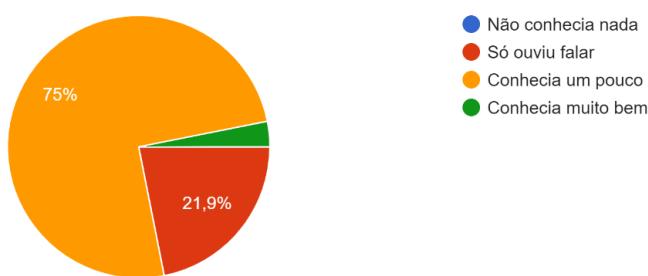
Um estudo de caso com estudantes da disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social” da UFPE-CAA

A partir dos dados obtidos através do formulário aplicado, foi possível construir dois gráficos referentes às questões de múltipla escolha, bem como uma grelha de dados para a apresentação das respostas abertas, correspondentes à última pergunta. Acreditamos que dessa forma é possível apresentar esses elementos de modo claro e nortear as discussões emergentes.

Com relação à primeira questão, sobre os conhecimentos prévios acerca dos Direitos Humanos, notamos que 75% dos participantes conheciam um pouco sobre a temática, enquanto 21,9% afirmaram só ter ouvido falar a respeito dela e apenas um participante, o que equivale a 3,1%, afirmou conhecer muito bem esses direitos, como demonstra o gráfico abaixo:

Gráfico 1: Resultados da primeira pergunta do questionário.

Sobre os seus conhecimentos de Direitos Humanos, antes dessa disciplina, é possível dizer que você:
32 respostas



Fonte: As autoras.

Outro ponto importante a ser destacado é justamente a ausência quase total de percentual nas demais alternativas disponíveis nessa questão. Isso nos permite compreender que, para 99% dos participantes desta pesquisa, os conhecimentos sobre os Direitos Humanos não são completamente nulos ou inexistentes. Contudo, não se pode considerar que há, por parte desses sujeitos, um entendimento profundo sobre esse tema, já que apenas um deles optou pela alternativa “Conhecia muito bem”.

Nesse sentido, esses primeiros dados nos revelaram que os participantes possuíam, antes da disciplina, um conhecimento mediano sobre os Direitos Humanos, conhecendo-os apenas superficialmente. Uma superficialidade que, por vezes, pode gerar certa sensação de distanciamento, em que os sujeitos, apesar de saberem sobre a existência do direito no aspecto semântico da palavra, não realmente internalizam seu conteúdo e, consequentemente, têm uma concepção limitada sobre ele, especialmente no que diz respeito à sua concretização – ou não concretização – na sociedade.

Desenvolve-se assim uma espécie de anestesia da própria vigilância sobre se esses direitos estão sendo cumpridos ou não, da qual o indivíduo geralmente só desperta quando se depara com uma violação perturbadoramente explícita. Como nos diz Candau (2009, p. 25): “Temos muita certeza de que um direito humano está em questão quando nos sentimos horrorizados pela sua violação”. Todavia, faz-se necessário, também, que nos questionemos sobre o que poderia levar uma sociedade a, muitas vezes, nem sequer se horrorizar com essas violações.

Sobre esse quesito, entre outros aspectos, vale destacar não apenas o desconhecimento – que, apesar de muitas vezes não ser total, ainda assim acarreta diversas sequelas problemáticas –, mas também recordar que “Os direitos humanos não são apenas uma doutrina formulada em documentos: baseiam-se numa disposição em relação às outras pessoas, um conjunto de convicções sobre como são as pessoas e como elas distinguem o certo e o errado no mundo secular” (HUNT, 2009, p. 26).

Além do conhecimento sobre os Direitos Humanos e a inquietação pessoal ao perceber que estes talvez não estejam sendo cumpridos em sua totalidade, se fazem cruciais, no meio dessa relação, também as concepções que estão internalizadas no indivíduo. Se, porventura, tal sujeito considerar um grupo de pessoas como inferior, sequer enxergando-os como seres humanos tão detentores de direitos quanto ele, então muito provavelmente esse indivíduo não se sentirá perturbado quando essas pessoas “inferiores” tiverem seus direitos violados, e muito menos verá sentido em se engajar para que esses direitos sejam conhecidos e, principalmente, concretizados. Ao contrário, ele pode muitas vezes lutar para que ocorra o oposto e seu *status quo* enquanto “superior” seja mantido (DORNELLES, 2016).

Cabe destacar que esse sujeito também é vítima de um desconhecimento ou de um conhecimento superficial e limitante: o desconhecimento sobre os conteúdos da educação em/para Direitos Humanos, cujo cerne se volta justamente para o desenvolvimento do sentimento de cidadania e coletividade e não apenas a elucidação sobre, mas também o engajamento em prol do fim das injustiças sociais. Conforme afirma Magendzo (2014, p. 229):

El currículum de la educación en derechos humanos desde la perspectiva de la justicia social comprende tanto contenidos conceptuales sobre la justicia social como contenidos normativos de los derechos humanos. Además, incorpora contenidos referidos a los movimientos sociales que han y que están promoviendo la justicia social de redistribución, reconocimiento y representación.

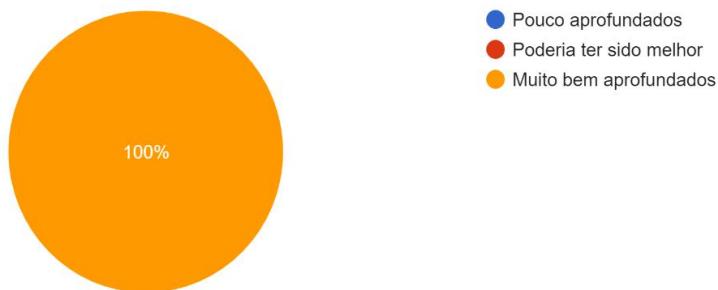
Através de uma rede de conhecimentos amenos e concepções equivocadas e limitantes, os Direitos Humanos acabam se tornando, por vezes, uma expressão vazia, que ocupa lugar no espaço da legislação, mas parece distante no cotidiano concreto dos sujeitos, especialmente daqueles vindos de realidades marginalizadas e invisibilizadas. Distante o suficiente para, muitas vezes, criar a ilusão de que esses Direitos são coisas abstratas e, até mesmo, que não foram feitos para certos sujeitos e suas realidades subalternizadas: que esses sujeitos não são, de fato, sujeitos de direito.

Essa observação relaciona-se diretamente com uma das contribuições – colocadas anteriormente – de Candau (2009, p. 5), quando diz que “A maior parte dos cidadãos/ãs latino-americanos tem pouca consciência de que são sujeitos de direito”. Isso ocorre justamente porque, como demonstram os dados do gráfico, embora os participantes não desconheçam completamente a temática dos Direitos Humanos, o conhecimento que possuem não é profundo o suficiente para que se reconheçam como sujeitos de direito e busquem a garantia deles.

No que diz respeito à segunda questão proposta no formulário, a resposta obtida foi unânime e corresponde à última alternativa, que os conhecimentos sobre os Direitos Humanos foram, durante a disciplina, “Muito bem aprofundados”. É possível observar esse resultado no seguinte gráfico:

Gráfico 2: Resultados da segunda pergunta do questionário.

De que maneira você avalia que esses conhecimentos foram aprofundados ao longo da disciplina?
32 respostas



Fonte: As autoras.

Com esse expressivo dado, é possível perceber que através das referências utilizadas na disciplina, bem como das discussões que emergiram ao longo das aulas e a partir dos textos indicados, os participantes conseguiram aprofundar os seus conhecimentos sobre os Direitos Humanos. Tal fato reforça a necessidade de uma educação em/para os Direitos Humanos, visto que através dela é possível compreender a dimensão de tais direitos e pensar sobre o “eu” e sobre o “outro”, superando, assim, concepções elitistas e equivocadas que defendem e corroboram a manutenção de uma sociedade que normaliza a violação de direitos de determinados grupos sociais.

É, portanto, uma educação necessária na luta pela garantia de direitos, pois, como nos coloca Dornelles (2016, p. 342): “Falar em Educação para os Direitos Humanos como parte de um projeto de emancipação humana, hoje, no Brasil, na América Latina e no resto do mundo, deve colocar a questão democrática no centro das suas atenções”. Essa contribuição está diretamente vinculada ao resultado obtido nessa segunda questão, pois confirma a importância do reconhecimento profundo sobre esses direitos, além dos demais aspectos que constituem a educação em/para Direitos Humanos como um todo, para a efetiva participação dos sujeitos nas pautas e decisões sociais, princípio fundamental de uma democracia.

A terceira e última questão emerge justamente nesse sentido, pois trata dos impactos do conhecimento sobre os Direitos Humanos nos âmbitos social, educacional e profissional. Antes de apresentar as respostas recebidas, é oportuno enfatizar que essa pergunta permite que os participantes reflitam sobre como é necessário não apenas conhecer profundamente os Direitos Humanos, mas principalmente saber usar esse conhecimento na sociedade e, especialmente, nos aspectos destacados no próprio enunciado da questão.

Cabe colocar, nesse sentido, uma contribuição sobre a relação direta entre o conhecimento desses direitos e a atuação política dos sujeitos, o que diz Magendzo (2014, p. 227): “La educación en derechos humanos tiene una responsabilidad política, conducente a que las personas se sientan participes como pares en las decisiones que les conciernen, para así contribuir a la transformación social y a la erradicación de las injusticias”. O que explicita a importância dessa formação perante a sociedade, pois, para que as transformações sociais ocorram, é necessário a tomada de decisões, que só ocorre de forma responsável quando há consciência dos sujeitos sobre o que é melhor para si, para o outro e para nós.

Em meio à riqueza das respostas e percepções dos participantes da pesquisa, destacamos 5 falas cujos apontamentos revelam não apenas o conteúdo aprendido pelos sujeitos durante a disciplina de “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”, mas também como esse conhecimento impactou suas percepções sobre o tema.

Em sua resposta, o participante E-23 respondeu: “O conhecimento sobre nossos direitos nos ajuda no exercício da nossa cidadania, só podemos cobrar e lutar pelo que sabemos que é nosso direito” (2020). Tal fala faz um apontamento interessante acerca, especialmente, do último aspecto mencionado, no qual o participante menciona como o conhecimento acerca dos Direitos Humanos permite que o indivíduo não apenas se dê conta de que estes existem, mas também se inquiete com a concretização – ou não concretização – destes no cotidiano e possa se organizar e se engajar em prol da luta para que essa concretização efetiva aconteça. Ou seja, que ele possa ter uma postura de sujeito de direito, que conhece e reivindica seus próprios direitos e também os dos demais.

Ao tratar sobre o perfil de cidadão que a Educação em/para Direitos Humanos visa formar, Benevides (2007) faz uma descrição que se relaciona com a resposta do participante, destacando, entre outras coisas, a questão da criticidade e da reivindicação:

Esse processo educativo deve, ainda, visar à formação do cidadão participante, crítico, responsável e comprometido com a mudança daquelas práticas e condições da sociedade que violam ou negam os direitos humanos. Mais ainda, deve visar à formação de personalidades autônomas, intelectual e afetivamente, sujeitos de deveres e de direitos, capazes de julgar, escolher, tomar decisões, serem responsáveis e prontos para exigirem que, não apenas seus direitos, mas também os direitos dos outros sejam respeitados e cumpridos (BENEVIDES, 2007, p. 437).

É notável a maneira como a observação do participante E-23, sobre o conhecimento acerca dos Direitos Humanos pode auxiliá-lo no exercício da cidadania e se relaciona com a fala de Benevides (2007), especialmente no que diz respeito à questão da vigilância e reivindicação de direitos que são violados ou negados. Em seu relato, pode-se perceber que o participante relaciona um conhecimento aprofundado dos Direitos Humanos com o desenvolvimento da capacidade de participação social e comprometimento com a efetivação dos direitos, elementos correlatos com o perfil de cidadão e sujeito de direito descrito acima pela autora.

Em seguida, de volta à questão das respostas ao formulário, destacou-se também o que foi escrito pelo participante E-27:

Não podemos auxiliar nossos alunos na formação de uma consciência sobre os Direitos Humanos, se não os conhecemos. Com profissionais com conhecimentos sobre os Direitos Humanos podemos auxiliar os alunos uma consciência de que os Direitos Humanos são essenciais para que preserve a dignidade e a vida humana, mas que também é necessário lutar para conservar e conquistar novos direitos. (2020).

Percebe-se que a fala volta-se para o aspecto do processo de formação acadêmica dos participantes, que, como dito anteriormente, eram graduandos em Pedagogia pela UFPE, e como uma Educação em/para os Direitos Humanos impactou em tal processo. É notório que o participante apresenta que, enquanto futuro docente, planeja desenvolver uma Educação em/para os Direitos Humanos em sua sala de aula e, dessa forma, reconhece que os conhecimentos advindos com a disciplina cursada foram importantes nesse aspecto profissional.

Pode-se afirmar que, ao ser tocado pelas questões oriundas do conhecimento mais aprofundado sobre Direitos Humanos, o participante sentiu-se compelido a repercutir suas aprendizagens a partir também de sua profissão, especialmente tendo em vista que esta está intrinsecamente ligada à Educação. Tais intenções revelam uma preocupação do participante para com o desenvolvimento de um senso crítico e uma consciência de direitos em seus alunos a partir de sua prática em sala de aula. Um aspecto interessante de se perceber e que se relaciona com o que nos traz Moraes (2011, p. 95):

Incorporar os direitos humanos na formação e na atuação dos educadores sociais vai além de acrescentá-lo como um conteúdo a ser trabalhado com crianças e adolescentes ou mesmo com públicos adultos. Trata-se de contaminar, do início ao fim, o processo

educativo, ressaltando a noção de direitos em qualquer conteúdo abordado. É uma forma de educar e não apenas um conteúdo educativo. Aí está o cerne da questão. Somente educadores comprometidos com os direitos humanos podem processar uma educação assim comprometida.

Ter acesso a uma Educação em/para os Direitos Humanos durante a formação profissional significa, para o docente, mais do que a oportunidade de um crescimento pessoal, em que ele terá acesso à conhecimentos que poderão mudar seus paradigmas. Significa, principalmente, permitir que, através desse docente, os Direitos Humanos ultrapassem os limites documentais e cheguem até diversos alunos que, muitas vezes, desconhecem, se não sua existência, sua verdadeira potência, e lhes cheguem não apenas enquanto um simples conteúdo, mas, como Moraes (2011) pontua, como uma forma de educação, desenvolvida através de uma prática docente que permita aos alunos serem tocados por esse processo educativo tanto quanto seu professor foi, durante sua própria formação.

Já o participante E-06 pontuou em sua resposta que:

O conhecimento sobre a DUDH e os textos, reflexões e documentos legais que derivam dela nos possibilitam pensar uma educação em e para os Direitos Humanos, pautada sobretudo na Democracia, assim, educando e ao mesmo sendo educados/as para o reconhecimento da autonomia e do direito a ter direitos e para o exercício da empatia, nos levando assim, a construir uma sociedade mais justa e respeitosa onde os seres humanos se importam uns com outros a partir da alteridade. (2020).

Através de exposição, é possível perceber que o participante, além de pontuar a relação entre os Direitos Humanos e a Democracia, deu destaque à maneira como uma Educação em/para os Direitos Humanos permite o desenvolvimento do exercício da empatia e da alteridade entre sujeitos, o que, consecutivamente, impacta a sociedade como um todo, de maneira positiva, já que a estimula a ser mais igualitária, aberta à diversidade e respeitosa para com o outro. Segundo Bittar (2007), um projeto de sociedade voltado para os Direitos Humanos deve, acima de tudo, ser capaz de sensibilizar e humanizar o ser humano diante dos olhos e das concepções dos demais seres humanos, a fim de que os homens possam de enxergar entre si como iguais.

Nesse sentido, é novamente relevante destacar como a Educação em/para os Direitos Humanos pode impactar na maneira como encaramos “o outro” e, por consequência, também como acabamos sendo levados a lutar pela efetivação de seus direitos:

Ahora bien, en estos términos la pedagogía de la alteridad y la diversidad mirada desde la perspectiva de la justicia social, es, por definición, una educación para la responsabilidad, es una educación para forjar “vigilantes” alertas del Otro, personas precavidas, atentas del Otro indistintamente de su origen o procedencia, de su ubicación social o cultural, de su género o etnia, de su edad, de su orientación sexual, de su adscripción religiosa o espiritual. Sin embargo, es más alerta con aquellos grupos que históricamente han visto sus derechos atropellados y violados, su dignidad humillada, su “rostro” degradado. De esta forma, la educación en derechos humanos encuentra su ethos ético-político en la procura de mayor justicia social, de mayor equidad, de eliminación de las discriminaciones. La responsabilidad es una responsabilidad ética con aquellos que históricamente han sido marginados, excluidos, relegados, estigmatizados, perseguidos. (MAGENDZO, 2014, p. 234 e 235).

Relacionando-se com a questão da fala anterior, a resposta do participante E-16 também se volta para a questão da relação entre Democracia e Direitos Humanos, focando a primeira como a única forma de regime propício à criação de uma sociedade pautada na consolidação de direitos, que respeita a diversidade e luta contra as injustiças sociais. Ao mesmo tempo, reconhece também o indispensável papel da educação, igualmente enquanto um direito, nesse cenário:

A educação é um ato político, em uma realidade como a nossa e para se viver a democracia é indispensável que os indivíduos conheçam seus direitos básicos, só por esse caminho se torna possível a garantia da autonomia para a transformação e/ou criação de uma sociedade que equipare as diferenças e respeite cada indivíduo, e ainda, ao (re)conhecer seus direitos, estes se tornam invioláveis. (2020).

A fala do participante aponta para como os princípios democráticos são indispensáveis para o desenvolvimento da Educação em/para os Direitos Humanos. Tais princípios, por sua vez, se baseiam no bem da coletividade, no diálogo, na garantia que os grupos sociais têm de poder fazer reivindicações e na efetivação dos direitos já existentes. Cabe então destacar como essa reflexão dialoga com o que nos traz Dornelles (2016, p. 319): “O reconhecimento da democracia no campo dos direitos fundamentais, ou como condição básica para a garantia dos demais direitos humanos nos coloca perante um debate sobre a questão da relação entre os Direitos Humanos, a Cidadania e o Estado Democrático”. Isso implica na compreensão de que esses três eixos se relacionam de forma direta e interdependente, em que a existência de um é condicionante para o reconhecimento do outro.

E-16, em suas reflexões, traz consigo a indissociabilidade existente entre a cidadania e a existência de uma Democracia efetiva em uma sociedade – no sentido de que esta se desenvolve de maneira plena, envolvendo ampla e intensa participação social e diálogo entre diferentes grupos, em vez de simplesmente se limitar à mera representação de lideranças escolhidas durante as eleições. Uma indissociabilidade que envolve também a concretização não apenas da Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) enquanto um documento legal, mas também de todas as possibilidades de transformação social advindas de uma Educação em/para os Direitos Humanos. Nesse sentido, Silva e Tavares (2013, p. 52-53) afirmam que:

Educar em direitos humanos potencializa nas pessoas o respeito ao ser humano e à sua dignidade, os valores democráticos, a tolerância e a convivência dentro das regras do estado de direito, sendo capaz de contribuir para que as pessoas assumam o papel de protagonistas de sua história, conscientes de suas responsabilidades sociais, políticas, culturais e artífices das transformações necessárias a cada realidade.

Por fim, destacamos a resposta do participante E-10, cujas falas abarcam diversos aspectos destacados anteriormente, relacionando-os entre si e destacando, principalmente, como os impactos da disciplina, em sua visão, o levaram a apurar o olhar em relação a outrem, desenvolvendo sua empatia e seu senso crítico em relação à concretização dos direitos de todos, sem exceção:

Concerniu um impacto humanizador em todas essas vertentes, uma vez que trata do reconhecimento de todos enquanto seres de direito, respeito e dignidade em suas diferenças étnico-raciais, econômicas, culturais e política. Ainda mais quando se trabalha o conceito de empatia e pensamento crítico diante das situações postas nas realidades vividas. Assim, é indiscutível que o (re)conhecimento dos Direitos Humanos tornam-se premissa necessária para uma vida coletiva onde não se queira deixar estabelecer a impessoalidade, a negação e negligência aos diferentes sujeitos que compõem a sociedade. Destarte, é preciso que o saber sobre os D. H. se faça presente nas diferentes esferas sociais, sejam educacionais, laborativos, ou de lazer. (2020).

A partir do que nos traz E-10, emerge a importância da Educação em/para os Direitos Humanos na perspectiva não de se decorarem as palavras presentes em um documento, mas sim de permitir que as pessoas possam ter acesso a um conhecimento com potencial libertador e empoderador. Um conhecimento que não apenas é capaz de incentivá-las a lutar para fazer valer seus direitos, mas também reconhecer o outro como sujeito de direito, preocupando-se em também estar atento à concretização, assim como à violação, dos direitos desse outro. Dessa forma, a Educação em/para os Direitos Humanos permite que o sujeito mude, de dentro para fora, suas concepções sobre si mesmo e sobre a coletividade que o rodeia.

Conforme nos traz Hunt (2009, p. 28), “Os Direitos Humanos dependem tanto do domínio de si mesmo como do reconhecimento de que todos os outros são igualmente senhores de si. É o desenvolvimento incompleto dessa última condição que dá origem a todas as desigualdades de direitos que nos têm preocupado ao longo de toda a história”. E, por consequência, reconhecer a si mesmo e ao outro como sujeitos de direitos permite que se superem as desigualdades de direitos presentes na sociedade, visto que a coletividade estará unida em prol de lutar pelos direitos de todos, independentemente do quão diferentes entre si sejam os indivíduos que compõem essa coletividade.

Uma transformação revolucionária, advinda da Educação em/para os Direitos Humanos, que pode, por efeito, reformar a sociedade como um todo, tornando-a mais democrática, crítica, respeitosa e igualitária. Uma mudança profunda que permite a todo ser humano compreender que, conforme palavras de Moraes (2011, p. 102): “Ninguém conquista os direitos humanos sozinho. Enquanto houver algum grupo social sofrendo discriminação ou tolhido do acesso a seus direitos, a humanidade em nós estará diminuída e haverá um caminho a percorrer”. Esse trecho permite o entendimento de que a luta por esses direitos é de todos, do mesmo modo que o usufruto deles não deve ser condicionado a alguns grupos.

Dessa forma, tal qual nos traz E-10, é preciso (re)conhecer os Direitos Humanos, entendendo-os não apenas como um marco documental, mas também como um projeto de sociedade que desembarca em caminhos que vão muito além do Legislativo. É preciso (re)descobrir seu potencial social, também na dimensão coletiva, mas, principalmente, na individual, para que o sujeito possa se (re)conhecer enquanto um ser humano portador de direitos e deveres e perceber como isso impacta o eu, o eles e, especialmente, o nós.

Considerações finais

Pensar em uma Educação em/para os Direitos Humanos é compreender sua importância na luta por uma sociedade mais justa, igualitária e empática. Ter consciência dessa necessidade é o primeiro passo para fazer com que o (re)conhecimento dos Direitos Humanos esteja presente no currículo escolar, não apenas no Ensino Superior. É preciso perceber que, quanto mais cedo se tem consciência sobre o “meu direito”, “o direito do outro” e os “nossos direitos”, mais efetiva torna-se a nossa participação na luta pela garantia deles.

Após as análises e discussões realizadas neste artigo, reforçamos o nosso entendimento de que educar em/para os Direitos Humanos é um ato político. Essa compreensão nos permite afirmar que, ao (re)conhecer esses direitos e os seus impactos nos âmbitos social, educacional e profissional, os participantes desta pesquisa passaram a compreender a dimensão desses direitos em uma sociedade democrática. Isso confirma a percepção de que todo ato de luta pela garantia de direitos torna-se mais forte quando há conhecimento sobre o que se deseja alcançar, afinal, não se pode lutar para defender aquilo que não é (re)conhecido como um direito.

Dessa forma, ao retomar nossos objetivos, observamos que os impactos na concepção de Direitos Humanos dos(as) alunos(as) que vivenciaram a disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social” se voltaram para o aprofundamento dos conhecimentos sobre Direitos Humanos que os alunos que participaram da pesquisa tinham, o que ampliou suas visões acerca da temática.

Ao longo do texto, também apresentamos as bases teóricas dos Direitos Humanos na contemporaneidade, demonstrando como elas se relacionaram com as respostas dadas pelos participantes no formulário aplicado; refletimos sobre como o grau de conhecimento prévio dos participantes da pesquisa sobre Direitos Humanos era mediano e os impactos dessa descoberta; e identificamos que as concepções de Direitos Humanos dos(as) alunos(as), após vivenciarem a disciplina “Direitos Humanos, Democracia e Inclusão Social”, foram aprofundadas e se voltaram, entre outros aspectos, para temáticas como: a maneira de enxergar o outro, empatia, alteridade, sentimento de coletividade, a relação intrínseca entre Direitos Humanos e

Democracia, a necessidade da luta por Direitos, o potencial transformador da Educação em/para os Direitos Humanos etc.

Assim, cabe destacar que, para garantir que a luta pela defesa dos Direitos Humanos ganhe força, também é necessário ampliar os espaços de discussão sobre esses direitos. Quando o diálogo e o conhecimento sobre eles se restringem ao ambiente acadêmico, sobretudo em circunstâncias não obrigatórias – como é o caso da disciplina mencionada, de caráter eletivo –, torna-se possível limitar esse conhecimento e, consequentemente, continuar colocando a responsabilidade de lutar por esses direitos apenas nas mãos de pequenos grupos.

Acontece que a luta pela efetivação desses direitos é um dever de todos e todas, o que explica a necessidade de que os Direitos Humanos sejam (re)conhecidos por um número de pessoas cada vez maior. Ao difundir esse entendimento desde os níveis primários de escolarização, é possível permitir que desde crianças os cidadãos compreendam o seu papel na luta pela garantia dos seus direitos e, assim, possam agir conscientemente perante questões sociais.

Por essas razões, uma disciplina como essa, que motivou a escrita deste artigo, é imprescindível na formação de professores. Ao conhecer, dialogar e compreender a importância de uma Educação em/para os Direitos Humanos, os/as professores/as em formação podem intervir em seus respectivos espaços de atuação para tornar esses direitos mais conhecidos. Isso certamente contribui com a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática e inclusiva, pautada em relações de diálogo e busca por igualdade, pois será formada por pessoas que possuem plena consciência sobre si, sobre o outro e sobre o nós.

Referências

- ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazo Afonso de. **Etnografia da Prática Escolar**. 18. ed. Campinas, SP: Papirus, 2012.
- ASSUNÇÃO, Thiago. Educação em Direitos Humanos. In: **Direitos humanos e Políticas Públicas**. Curitiba: Universidade Positivo, p. 85-98, 2014.
- BARDIN, Laurence. **Análise de Conteúdo**. Lisboa: Edições 70. Obra original publicada em 1977.
- BENEVIDES, Maria Victoria. Direitos humanos: desafios para o século XXI. In.: **Educação em direitos humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, p. 335-350, 2007.
- BITTAR, Eduardo Carlos Bianca. Educação e metodologia para os direitos humanos: cultura democrática, autonomia e ensino jurídico. In: SILVEIRA, Rosa Maria Godoy *et al.* **Educação em Direitos Humanos: fundamentos teórico-metodológicos**. João Pessoa: Editora Universitária, 2007. p. 313-334.
- CANDAU, Vera Maria. Educação em Direitos Humanos e Diferenças Culturais: Questões e Buscas. **Revista Múltiplas Leituras**, v.2, n. 1, p. 65-82, jan./jun. 2009.
- DESLANDES, Sueli Ferreira. **Pesquisa Social**: teoria, método e criatividade. Suely Ferreira Deslandes, Otavio Cruz Neto, Romeu Gomes; Maria Cecília de Souza Minayo (org.). Petrópolis, RJ: Vozes, 1994.

DORNELLES, João Ricardo W. Reflexões sobre os desafios para a Educação em Direitos Humanos e a questão democrática na América Latina. In.: **Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina**, p. 309-344, 2016.

FERNANDES, Angela Viana Machado; PALUDETO, Melina Casari. **Educação e direitos humanos:** desafios para a escola contemporânea. Cad. CEDES, Campinas, v. 30, n. 81, p. 233-249, ago. 2010.

FONSECA, Juliana. A construção da educação em direitos humanos na escola pública. In: **Educação, participação política e direitos humanos**. Produção de terceiros sobre Paulo Freire; Série Livros, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** / Antonio Carlos Gil. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

HERNÁNDEZ-SAMPIERI, Roberto; TORRES, Christian Paulina Mendoza. **Metodología de la investigación**. México^ eD. F DF: McGraw-Hill Interamericana, 2018.

HUNT, Lynn. **A invenção dos direitos humanos; unia história**/Lynn Hunt; tradução Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

MAGENDZO, Abraham. La educación en derechos humanos y la justicia social em educación. In: Ana Maria Rodino *et al.* (org.). **Cultura e Educação em Direitos Humanos na América Latina**. João Pessoa/PB: Editora da UFPB, 2014.

MORAES, Célio Vanderlei. Dimensões dos direitos humanos na formação dos educadores sociais. In: **Educação, participação política e direitos humanos**. Produção de terceiros sobre Paulo Freire; Série Livros, 2011.

MORAES, Raffaela Medeiros e; NÓBREGA, Saulo de Tarso Gambarra da. Educação moral e empatia: contribuições para a promoção de uma educação em/para os direitos humanos. In: Encontro Nacional do CONPEDI, 19., 2010, Fortaleza. **Anais XIX Encontro Nacional do CONPEDI**. Fortaleza: UFC, 2010. Disponível em:
<http://www.publicadireito.com.br/conpedi/manaus/arquivos/anais/fortaleza/3404.pdf>. Acesso em: 3 outubro 2020.

OLIVEIRA, Jose Clovis Pereira de *et al.* O questionário, o formulário e a entrevista como instrumentos de coleta de dados: vantagens e desvantagens do seu uso na pesquisa de campo em ciências humanas. In: Congresso Nacional de Educação, 3., 2016, Campina Grande. **Anais III CONEDU**. Campina Grande: Realize Editora, 2016. Disponível em:
<<https://editorarealize.com.br/artigo/visualizar/21719>>. Acesso em: 11 outubro 2020.

SILVA, Aida Maria Monteiro; TAVARES, Celma. Educação em direitos humanos no Brasil: contexto, processo de desenvolvimento, conquistas e limites. **Educação**, v. 36, n. 1, p. 50-58, 2013.

YIN, Robert K. **Estudo de Caso: Planejamento e métodos**. Bookman editora, 2015.